

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Estado de Santa Catarina

**LEI Nº 339/2004** de 09 de março de 2004.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.

MÁRCIO ATHAYDE BARROS, Prefeito Municipal de Cerro Negro, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

## LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Belo do Sul, à Rua Álvaro Pucci n° 140, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 82.788.548/0001-02, que tem como objetivos a prestação de serviços médico-odontológicos e de assistência social.

Parágrafo único - O Convênio de que trata o caput deste artigo objetiva à manutenção do HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, que prestará contas da aplicação das verbas dentro das finalidades específicas estabelecidas no termo de convênio, as quais se destinam a aquisição de materiais e medicamentos, higiene e limpeza, rouparia, gêneros alimentícios, materiais de expediente, reformas, manutenção de micro computadores e PABX.

Art. 2° - Para implementação do Convênio de que trata o artigo anterior, fica a municipalidade autorizada a repassar a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

## Estado de Santa Catarina

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específicas constantes do orçamento vigente.

publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Negro, 09 de março de 2004,

MARCIO ATHAYDE DE BARROS Prefeito Municipal